

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ATUAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO AO
PROTAGONISMO ESTUDANTIL
De 11/05 a 15/05/2026

A Coordenadora Geral – Dirigente Geral da Unidade Regional de Ensino de Santo André, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI de 9 horas - Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 14/2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O processo seletivo destina-se ao **preenchimento das vagas e cadastro reserva** de Professores para atuarem no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas escolas que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI – Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio de 9 horas da Rede Estadual de Ensino de São Paulo com duração para o ano letivo de 2026.
- 1.2 - O professor selecionado para atuar no projeto não pode ser docente que atua em escolas do Programa em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE).
- 1.3 - O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar 1374, de 30-03-2022, alterada pela Lei Complementar 1.396, de 22-12-2023.
- 1.4- O processo seletivo ocorrerá através deste processo realizado pela URE com a participação do Diretor de Escola/ Diretor Escolar.
- 1.5 - Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.
- 1.6 - Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme o contido na Resolução SEDUC Nº 14 de 03 de fevereiro de 2026.
- 1.7. Destaca-se entre as práticas pedagógicas para o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes em todas as propostas escolares, em especial:
 - I – Lideranças de Turmas;
 - II – Grêmios Estudantis;
 - III – Clubes Juvenis;
 - IV – Estudantes Acolhedores; e

V – Participação em projetos dentro e fora da sala de aula nos componentes curriculares da matriz curricular, sobretudo, da Parte Diversificada e Itinerário Formativo.

II – DOS REQUISITOS

2.1 - O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

I – Ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.

§ 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

1- carga suplementar de docentes efetivos;

2- complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”) ;

3 – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009

III - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá atender ao contido no Artigo 2º e 4º da Resolução SEDUC Nº 14 de 03 de fevereiro de 2026:

I – acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;
- apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;
- realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;
- acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar; e

II – formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:

- apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e
- realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.

III – apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e

IV – alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

IV- DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

I – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

§ 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.

§ 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção previsto na Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil obedecerá às seguintes etapas:

5.1- Inscrição

Data: de 11 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026

Local: Protocolo da Unidade Regional de Ensino de Santo André - Rua das Figueiras, 1245, Bairro Jardim, Santo André/SP

5.1.2 – No ato da inscrição deve ser entregue envelope contendo:

- a) Proposta escrita de atuação na função com as práticas pedagógicas para o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;
- b) Indicação da(s) escola(s) pleiteada(s) para atuação, devendo ser um envelope com a respectiva via da proposta para cada unidade escolar pleiteada;
- c) Ficha de inscrição e impressa e preenchida ([clique aqui para imprimir a ficha de inscrição](#))
- d) Cópia do Comprovante de Confirmação de Participação para o Processo de Atribuição de Inscrição para o processo de atribuição de aulas/classes 2026, impresso da SED (Secretaria Escolar Digital)

5.2. Entregar no Protocolo desta Unidade Regional de Ensino para cada escola de interesse, um envelope com os documentos solicitados de acordo com o contido no item 5.1.2.

DA SELEÇÃO

5.4 - A divulgação dos selecionados será publicada no site oficial da Unidade Regional de Ensino de Santo André, devendo o interessado acompanhar a publicação.

5.5 - Os diretores das Unidades Escolares entrarão em contato com os docentes selecionados, sendo que o início do exercício será informado pelas respectivas escolas.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

EE. Bernaldo de Toledo Piza
E.E. Dr. Carlos de Campos
E.E. Dr. Celso Gama

EE. Profª Esther Medina
E.E. Joaquim Lúcio Cardoso Filho
E.E. Marechal Juarez Távora
EE. Papa VI
EE. Sergio Milliet Costa e Silva

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 7.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 7.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, a apresentação dos documentos solicitados no edital e acompanhamento das informações no site.
- 7.4 A não entrega dos documentos ou não participação do candidato nas etapas do processo, implicará na sua eliminação.
- 7.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Ariane Aparecida Butrico

Coordenadora Geral
Dirigente Regional de Ensino

Santo André, 08 de maio de 2026